



Feira de São Miguel/FAGRIP 2009

A FAGRIP 2009, organizada pelo Município de Penela, para além da vertente agrícola, comercial e industrial, contempla ainda iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do concelho de Penela e um vasto programa de animação, com a realização de espectáculos de natureza cultural e artística. O seu funcionamento rege-se pelas seguintes cláusulas:

1. Data e Local

- 1.1. A FAGRIP 2009 realiza-se na zona envolvente ao Mercado Municipal de Penela, de 25 a 29 de Setembro de 2009.
- 1.2. As entradas no recinto da FAGRIP e Feira de São Miguel 2009 são livres.

2. Condições de Admissão de Expositores.

- 2.1. Podem participar no certame, como expositores, pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à actividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de actividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.
- 2.2. As pessoas colectivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.
- 2.3. Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito da organização.
- 2.4. A organização poderá reservar espaços de exposição para ceder a empresas com relevância no tecido económico do município, com sede ou filial ali instaladas, e que pela sua importância representem uma mais-valia para o certame, bem como para patrocinadores oficiais de relevo.
- 2.5. A localização dos expositores é definida pela organização, conforme planta a distribuir.
- 2.6. A localização atribuída a um expositor em anteriores edições, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2009.
- 2.7. A forma de participação seguida na presente edição não obriga a organização a seguir a mesma em edições posteriores, podendo determinar outro modo de inscrições e de participação.

3. Inscrições e Pagamento

- 3.1. Os expositores deverão efectuar a pré inscrição até ao dia 14 de Agosto de 2009, devendo proceder à respectiva confirmação até ao dia 28 de Agosto de 2009, com o pagamento de 50% do valor do espaço atribuído, não havendo lugar à sua devolução em caso de desistência.

- 3.2. Os restantes 50% serão liquidados até ao dia 15 de Setembro de 2009.
- 3.3. O não pagamento da inscrição, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame.
- 3.4. As empresas que tenham prestado falsas declarações ou omitidos dados sobre a sua actividade ou em que esta não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas no prazo de 8 dias a contar da data limite de inscrição.
- 3.5. Os lugares livres serão atribuídos pela organização aos expositores interessados que efectuarem inscrição, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos e os já ocupados.
- 3.6. A organização reserva o direito de poder alterar a localização atribuída.
- 3.7. Os lugares destinados à venda directa de produtos comestíveis, nomeadamente gomas, caramelos, doçaria, grelhados, pão com chouriço, farturas e similares serão instalados no sector da Feira Popular, ou em zona adequada, e em número limitado. A atribuição destes será decidida pela organização, que fará a selecção dos interessados, em moldes adequados a cada situação.
- 3.8. A organização reserva-se no direito de abrir concurso para a instalação de equipamentos de diversão no Sector Feira Popular, nomeadamente: carrosséis, carros de choque, montanha russa, entre outros.
- 3.9. Para alguns sectores com características específicas, poderá a organização decidir outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis.

4. Preço das Inscrições

4.1. Sector das Tasquinhas

- a) O preço de cada tasquinha é de 250,00€ (IVA Incluído).

4.2. Sector Comercial, Industrial e Serviços

- a) Por cada módulo de 9 m2 ao ar livre os expositores do concelho pagam 30,00€ (IVA Incluído).
- b) Por cada módulo de 9 m2 ao ar livre os expositores de fora do concelho pagam 60,00€ (IVA Incluído).
- c) Aos expositores de produtores endógenos (Vinho, Queijo, Mel e Nozes), Artesãos, Associações e Instituições do concelho não será cobrado qualquer valor pelo aluguer de stand até 9 m2. Por cada módulo extra de 9 m2 será cobrado o valor de 30,00€ (IVA Incluído).
- d) Aos valores atrás referidos e por cada módulo de 9 m2 acresce o valor de 25,00€ (IVA Incluído) para os expositores do concelho e de 50,00€ (IVA Incluído) para os expositores fora do concelho que se localizem dentro da tenda de exposições.

4.3. Sector Agrícola e Sector Automóvel

- a) O preço por m2 para o Sector Agrícola e para o Sector Automóvel é de 1,25€ para os expositores do Concelho e de 2,50€ para os expositores de fora do concelho.

4.4. Sector Feira Popular

- a) O preço por m2 para o Sector Feira Popular é de 2,50€.

5. Funcionamento

5.1. Os stands expositores deverão estar obrigatoriamente abertos nos seguintes horários:

- Dia 25 de Setembro – Das 18:00 às 24:00 Horas;
- Dia 26 de Setembro – Das 12:00 às 24:00 Horas;
- Dia 27 de Setembro – Das 09:00 às 24:00 Horas;
- Dia 28 de Setembro – Das 18:00 às 24:00 Horas;
- Dia 29 de Setembro – Das 12:00 às 24:00 Horas.

5.2. É proibido aos expositores vender nos Stands produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os produtos comercializados pelas empresas e patrocinadores oficiais.

5.3. O desrespeito pela presente proibição permite que a organização determine o imediato encerramento do stand obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, no prazo de 24 horas.

5.4. Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand.

6. Montagem e Desmontagem

6.1. Os trabalhos de montagem e decoração dos Stands terão de ser executados entre as 09 horas do dia 23 de Setembro e as 12 horas do dia 25 de Setembro de 2009.

6.2. A organização declina toda e qualquer responsabilidade sobre as obras e instalações efectuadas directamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor.

6.3. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados directa ou indirectamente pelas obras executadas nas tasquinhas, ou em resultado do seu funcionamento.

6.4. Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, a organização fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respectivo Stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efectuados.

6.5. Só será permitido desmontar e retirar os materiais expostos entre as 09 horas e as 19 horas do dia 30 de Setembro.

6.6. A não observância do prazo referido no número anterior autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados, e dará motivo à cobrança de todos os encargos dali decorrentes.

7. Segurança

- 7.1. A segurança do recinto onde se realiza o certame é garantida pela organização, com recurso aos serviços de uma empresa da especialidade, desde as 20 horas do dia 24 de Setembro até às 20 horas do dia 30 de Setembro.
- 7.2. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem.

8. Acesso e Permanência nos Stands

- 8.1. O acesso aos stands é permitido até 1 hora antes da abertura ao público.
- 8.2. A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até 1 hora antes da abertura ao público, sendo a sua saída forçosamente, até meia hora antes da referida abertura.
- 8.3. A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento do certame ao público, sendo no entanto cedido tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços julgados necessários.
- 8.4. Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.

9. Higiene e Limpeza

- 9.1. A higiene e Limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade da organização.
- 9.2. A limpeza e manutenção do interior dos Stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.

10. Cartão de Expositor

- 10.1. É obrigatório o uso do cartão de expositor pelas pessoas em serviço no stand.

11. Disposições Diversas

- 11.1. É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional susceptível de prejudicar, de qualquer forma, a normal actividade dos expositores vizinhos.
- 11.2. Os expositores integrados no sector Feira Popular poderão ter instalações sonoras próprias.
- 11.3. A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita da organização e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário.
- 11.4. A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.
- 11.5. Como serviço de apoio, a organização manterá em funcionamento o Secretariado.
- 11.6. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas deste documento.

11.7. As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pela organização.

12. Catálogo Oficial

12.1. A elaboração do catálogo oficial, a ser cedido, gratuitamente, durante o período de realização do certame é da responsabilidade da organização.

SECTORES QUE INTEGRAM A FAGRIP 2009

A – Sector comercial Industrial e serviços

1. Na tenda coberta serão colocados stands de instituições públicos e privados de apoio ao à criação de Emprego, bem como instituições de base Empreendedora a definir pela organização, onde decorrerá um espaço para conferências, debates e apresentação de Empresas.
2. Na área descoberta serão colocadas as Associações, Instituições, Juntas de Freguesia, Produtores endógenos, Artesanato, Artigos de Decoração e Bricolage, Construção, Produtos de Higiene e limpeza, Produtos alimentares, entre outros.
3. É da responsabilidade do expositor a decoração do stand, não sendo permitida nenhuma alteração na estrutura fixa do pavilhão.
4. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do Stand.
5. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.
6. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, cadeiras, expositores, prateleiras, alcatifas, etc.
7. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

B – Sector Automóvel

1. O sector automóvel está dividido em espaços de 100m2 a 250m2 delimitados por fita de sinalização.
2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do Stand.
3. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.
4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

C – Sector Agrícola

1. O sector agrícola tem um espaço destinado à apresentação de maquinaria e equipamento utilizado na dinamização da agricultura, uma das fontes de riqueza do concelho.
2. É da responsabilidade da organização a colocação de um quadro eléctrico e uma tomada com corrente monofásica, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação do stand.
3. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 6 Amperes, a mesma terá que ser requisitada e paga no acto da inscrição.
4. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização da organização.

D – Feira Popular

1. Existirá um espaço de animação popular destinado à instalação de equipamentos de diversão (carrosséis, carros de choque, montanha russa, entre outros) bem como de venda directa de produtos comestíveis, nomeadamente, grelhados, pão com chouriço, farturas e similares.
2. A localização dos equipamentos atrás referidos é definida pela organização.

E – Tasquinhas

1. Condições de Participação

- 1.1. As Tasquinhas da FAGRIP 2009 estão disponíveis para os restaurantes do concelho não podendo ser cedidas a terceiros, a qualquer título.
- 1.2. Caso as inscrições dos restaurantes do concelho sejam em número inferior às Tasquinhas previstas, pode a organização disponibilizar as restantes a restaurantes de fora do concelho.
- 1.3. A localização dos restaurantes será efectuada por sorteio, em data a designar pela organização.
- 1.4. Nas tasquinhas é interdita a venda de produtos concorrentes, ainda que da mesma marca, com os comercializados pelas empresas e patrocinadores oficiais em espaços próprios no recinto da FAGRIP.
- 1.5. Os restaurantes ficam obrigados a consumir e comercializar nas tasquinhas vinho Terras de Sicó. Só poderão ser vendidas bebidas embaladas em lata, vidro ou plástico conforme for exigido legalmente.
- 1.6. Os abastecimentos às tasquinhas serão obrigatoriamente efectuados até uma hora antes da abertura do certame ao público.
- 1.7. Serão fornecidos, pela organização, sacos de plástico apropriados para a recolha de resíduos.
- 1.8. A organização colocará quatro contentores para triagem e selecção dos resíduos. As tasquinhas obrigam-se a efectuar a triagem pelos quatro contentores da seguinte forma:
 - Plásticos: Garrafas, frascos, sacos e latas de bebida
 - Vidro: Garrafas, garrafões, frascos e boiões

- Papel: papel, Cartão, caixas
 - Resíduos Orgânicos: Restos de alimentos devidamente acondicionados em sacos de plástico fornecidos pela organização
- 1.9. É da responsabilidade dos restaurantes a limpeza diária e a manutenção das condições de salubridade no interior das tasquinhas que deverão, de acordo com o Regulamento da CE-852/2004, de 29 de Abril, acautelar meios de lavagem e secagem higiénica das mãos, meios adequados para a lavagem e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho, e para a lavagem dos géneros alimentícios e equipamentos apropriados para a manutenção e o controlo das temperaturas de conservação dos alimentos (equipamentos de frio).
 - 1.10. As superfícies em contacto com os alimentos devem ser construídas em materiais lisos, laváveis e não tóxicos, de fácil limpeza e higienização e, sempre que necessário para assegurar a segurança e higiene dos géneros alimentícios, desinfectadas.
 - 1.11. Os materiais, utensílios e equipamentos que entrem em contacto com os alimentos devem ser mantidos limpos, em boas condições de arrumação, em bom estado de conservação e instalados de modo a permitir a limpeza da área circundante.
 - 1.12. Deverá ser mantido um elevado grau de higiene pessoal, devendo qualquer pessoa que trabalhe no local em que sejam manipulados os alimentos possuir vestuário adequado às tarefas a desempenhar e que deve manter limpo e protegido.
 - 1.13. Os trabalhos de montagem e decoração das tasquinhas deverão ser efectuados entre as 09 horas do dia 23 de Setembro e as 12 horas do dia 25 de Setembro.
 - 1.14. Os restaurantes obrigam-se a concluir os trabalhos, incluindo a limpeza interior da tasquinha, até às 12 horas do dia 25 de Setembro, para que seja efectuada uma vistoria pelas 14 horas.
 - 1.15. Os trabalhos de desmontagem das tasquinhas só serão permitidos entre as 09 Horas e as 19 Horas do dia 30 de Setembro.
 - 1.16. É da responsabilidade dos restaurantes a decoração do espaço da tasquinha, com motivos típicos da freguesia a que pertencer realçando os aspectos mais relevantes da sua riqueza cultural e patrimonial.
 - 1.17. Deverão ser confeccionados pratos e receitas tradicionais, petiscos característicos e típicos da freguesia a que pertence a tasquinha.
 - 1.18. Não é permitida a alteração da estrutura, danificação das paredes, tectos e pavimentos, com a utilização de pregos, parafusos, agrafos, tintas, colas, etc, sendo da responsabilidade das Associações e restaurantes os danos provocados por essas alterações.
 - 1.19. A organização declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelas obras executadas pelas Associações e restaurantes nas tasquinhas, ou em resultado do funcionamento destas.
 - 1.20. Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela organização.